



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019**

**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Pardinho, através do Prefeito do Município, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a realização do Processo Seletivo conforme previsto neste edital que terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

As contratações serão providas nos termos da Lei Complementar Municipal nº 200/2018, e posteriores alterações e demais legislações pertinentes.

A organização do Processo Seletivo, recebimento das inscrições, aplicação e avaliação das provas e recursos serão de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.

**I – DAS FUNÇÕES**

1.1 O Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva para contratação para o projeto denominado **“Projeto Social de Futebol Portuguesa 11 Garotos – Pardinho”**, na forma da Lei Complementar Municipal nº 200/2018, conforme item 1.2 deste edital, observada as necessidades de contratação e ordem de classificação que ficarão sujeitos à normatização emitida pela Prefeitura Municipal.

1.2 As funções, carga horária salários e escolaridades estão estabelecidos na tabela que segue:

<b>Função</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Salário Base</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Taxa de Inscrição</b>
GESTOR TÉCNICO	34 horas semanais	R\$ 14 / hora + R\$ 200,00 mensal V.A. e cesta básica	Curso Superior em Educação Física com inscrição no CREF ou inscrição no CREF que autorize a atuação em atividade de técnico de futebol	isento

Legenda

\* Inscrições para candidatos com deficiência observar o item III deste edital.

\*\* V.A = Vale Alimentação – pago nos termos da Lei Municipal nº 1.268/2016

**Atribuições:** Dirigir e coordenar as atividades, com apoio técnico às crianças participantes do Projeto Social de Futebol Portuguesa 11 Garotos – Pardinho, nos aparelhos públicos de Pardinho, incluindo Campo de Futebol Oscar Ezequiel, Ginásio de Esportes Benedito da Rocha Camargo e ainda no Centro Esportivo Municipal, com subordinação direta ao Coordenador de Esportes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO ESTADO DE SÃO PAULO

Deverá realizar treinamentos, orientação quanto ao melhor desenvolvimento das crianças para a prática do futebol, incluindo parte física, tática e fundamentos do esporte, envolvendo ensinamentos sobre parceria, amizade, respeito e valorizando a importância da prática esportiva através das atividades e ainda através de visitas a outros locais que sejam de interesse das crianças e estejam diretamente vinculados ao esporte.

Deverá, se indicado pelos superiores, fazer parcerias com os demais setores da Prefeitura em desenvolvimento de outros projetos que tenham correlação e demais atividades correlatas à função e obedecendo ao Termo de Referência/Plano de Trabalho aprovado para o projeto.

13 A remuneração da função têm como base o mês de fevereiro de 2019 e previsto no plano de trabalho aprovado pela Secretaria Estadual de Esportes especificamente para o projeto.

14 As descrições das funções constam do presente processo seletivo e plano de trabalho previstos no Anexo I.

### **II – DAS INSCRIÇÕES**

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1.1 A inscrição deverá ser efetuada dia 07 de março de 2017 até o dia 14 de março de 2017, no horário das 8h às 17h, em dias úteis, diretamente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pardinho, localizado na Rua Sargento José Egidio do Amaral, nº 235, Centro, na cidade de Pardinho/SP em formulário conforme modelo presente no ANEXO III.

2.1.2 Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.2 O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da nomeação:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da nomeação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) possuir os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício da função;
- f) apresentar outros documentos que forem exigidos pelo Município de Pardinho;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada em avaliação médica;

2.3 É recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre as funções e aplicação das provas.

2.4 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, conseqüentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.5 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Pardinho o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.6 No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.2, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo.

2.6.1 Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Pardinho qualquer cópia de documento, exceto os documentos de deficiente, conforme previsto neste edital.

2.7 Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

- a) Comparecer pessoalmente ou por alguém munido de procuração até o Setor de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Pardinho.
- b) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

2.8 A Prefeitura Municipal de Pardinho reserva-se no direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente.

2.8.1 Caso alguma das informações seja inverídica, a Prefeitura Municipal de Pardinho indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

cabíveis.

2.8.2 As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Pardinho utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.9 O candidato que necessitar de condições especiais, inclusive prova braile, prova ampliada, etc., deverá, no ato de sua inscrição solicitar os recursos necessários para a realização da prova.

2.9.1 O candidato que não o fizer, no ato de sua inscrição conforme o estabelecido no Capítulo III, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

2.9.2 O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito a análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

2.10 O candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**III – DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

3.1 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2 Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

3.3 Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e aos parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo.

3.4 Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

3.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições.

3.6 O candidato com deficiência, quando da inscrição, deverá apresentar as seguintes informações:

a) relatório médico (emitido a menos de 01 (um) ano) original ou cópia autenticada atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;

b) dados pessoais: nome completo, RG e CPF constantes no relatório médico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

### ESTADO DE SÃO PAULO

3.6.1 O tempo para a realização da(s) prova(s) a que os candidatos deficientes serão submetidos, desde que requerido justificadamente, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (artigo 40, § 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99).

3.6.2 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e à avaliação da prova.

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 3.6, não será considerado portador de deficiência.

3.8 O candidato inscrito como deficiente, que atender ao disposto neste edital, caso seja aprovado, será convocado pela Prefeitura Municipal de Pardinho, em época oportuna, para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.

3.9 Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

3.10 Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Processo Seletivo.

3.11 Após a contratação do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

3.12 Para efeito dos prazos estipulados deste Capítulo será considerada a data de postagem na ECT.

3.13 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

#### **IV – DAS PROVAS**





## SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE LEI PAULISTA DE INCENTIVO AO ESPORTE



4.1 O Processo Seletivo se realizara através de **prova objetiva**.

4.2 A divulgação do local e horário das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Pardinho e nos sites [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br) não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.2.1 Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar na Lista de Inscrito para as provas, esse deverá entrar com recurso conforme previsto no item 8.2 deste edital.

4.2.2 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.3 O candidato somente poderá realizar a prova na data, horário e local definido, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.4 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá solicitar pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Pardinho

4.5 São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.

4.6 No dia da realização da prova, caso o candidato queira fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.

4.7 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) não comparecer as provas, conforme convocação divulgada no Mural da Prefeitura Municipal de Pardinho e nos site [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br) seja qual for o motivo alegado.
- b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea “b” do item 4.12;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova (s) sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) estiver, durante a aplicação da(s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou similar;
- f) estiver, no local de prova(s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados;
- g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;
- h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;
- i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas;



## SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE LEI PAULISTA DE INCENTIVO AO ESPORTE



- j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) retirar-se do local de prova(s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

### Da Prova Objetiva

4.8 A **prova objetiva**, de caráter classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função.

4.9 **A prova objetiva, será realizada no dia 06 de abril de 2019.** Os portões serão fechados as 9h.

4.9.1 A confirmação da data e local de realização da Prova será divulgada no Mural da Prefeitura Municipal de Pardinho e no site [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br), conforme Cronograma deste Processo Seletivo – Anexo IV.

4.9.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados. O acompanhamento da divulgação da data da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.10 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 alternativas cada uma, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO II, conforme quadro a seguir:

Função	Prova	Qtidade de Questões
Gestor Técnico	Regras de Futebol	15
	Conhecimentos da história das equipes paulistas (São Paulo Futebol Clube, Sociedade Esportiva Palmeiras, Sport Club Corinthians Paulista e Santos Futebol Clube)	15
	Atualidades	10

4.11 A duração da prova objetiva será de 02 (duas) horas.

4.12 O candidato deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

- a) caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia; e;





## SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

### LEI PAULISTA DE INCENTIVO AO ESPORTE



b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

4.13 Somente será admitido na sala ou local de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 4.12 deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.13.1 O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” do item 4.12 deste Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo.

4.13.2 Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4.14 Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da(s) prova(s).

4.15 Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

4.16 Durante a(s) prova(s) objetiva(s), não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Prefeitura Municipal de Pardinho, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

4.17 O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, deverá ser desligado antes de entrar no prédio de aplicação e, durante a aplicação das provas, deverão permanecer desligados até a saída.

4.18 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

4.19 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

4.20 Em caso de necessidade de amamentação durante as provas objetivas a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

4.20.1 Para tanto, a candidata deverá solicitar no ato de sua inscrição ou se não o fez, antecipadamente ao Setor de Recursos Humanos através do email [rh@pardinho.sp.gov.br](mailto:rh@pardinho.sp.gov.br) inserir no assunto: Solicitação – Amamentação – Processo Seletivo de Pardinho.

4.20.2 A Prefeitura Municipal de Pardinho não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do processo.

4.20.3 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.



## SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

### LEI PAULISTA DE INCENTIVO AO ESPORTE



4.20.3.1 A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira.

4.20.3.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

4.20.4 Excetuada a situação prevista no item 4.20 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.

4.21 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

4.22 É reservado à Prefeitura Municipal de Pardinho, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais e/ou proceder à coleta de impressão digital, durante a aplicação das provas.

4.23 Na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento de coleta de impressão digital, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

4.24 O horário de início da(s) prova(s) será(ão) definido(s) em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

4.25 Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá simultaneamente a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva.

4.25.1 É de responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.26 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

4.26.1 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado, sob pena de desclassificação do candidato.

4.26.2 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.26.3 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato ou até mesmo a desclassificação.

4.26.4 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.27 O candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, provas em braile ou ampliada, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

4.28 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da(s) prova(s) objetiva depois de transcorrido 01 (uma) hora de duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.



## SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

### LEI PAULISTA DE INCENTIVO AO ESPORTE



4.28.1 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

4.29 Ao final da prova, o candidato deverá entregar o caderno de questões da prova objetiva e a folha de repostas ao fiscal da sala devidamente assinada, sob pena de desclassificação.

4.30 Os 03 (três) últimos candidatos presentes nas salas de aplicação da(s) prova(s) deverão aguardar o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assiná-los.

4.31 O caderno de questões da prova objetiva será disponibilizado, no site [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br), conforme Anexo IV – Cronograma do Processo Seletivo.

4.32 O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado no Mural da Prefeitura Municipal de Pardinho e no site [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br), conforme Anexo IV – Cronograma do Processo Seletivo.

4.33 Para realização da prova deverá ser observado, também, o Capítulo V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO.

#### **V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO**

4.4 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

4.5. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:  $NP = \frac{NA \times 100}{TQ}$

Onde:

NP = Nota da prova

NA = Número de acertos

TQ = Total de questões da prova

5.1.1 A prova objetiva será de caráter classificatório.

5.1.2 O candidato que não realizar a prova ou obtiver nota zero será eliminado do Processo Seletivo.

#### **VI – DA PONTUAÇÃO FINAL**

6.1 A pontuação final dos candidatos classificados será a soma da nota obtida na prova.

#### **VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

7.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

7.2 Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

a) com maior idade;

b) que obtiver maior pontuação nas questões “Regras de Futebol”, se o caso;

c) que obtiver maior pontuação nas questões Conhecimentos da História dos clubes de futebol paulistas, se o caso;



## SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

### LEI PAULISTA DE INCENTIVO AO ESPORTE



d) maior quantidade de participação em júri.

7.2.1 Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

7.3 Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (candidatos deficientes aprovados), se for o caso.

#### **VIII – DOS RECURSOS**

8.1 O prazo para interposição de recurso será nos prazos previstos no Anexo IV deste Edital.

8.2 Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pardinho e:

8.2.1 Escolher o tipo de recurso:

- a) Da Publicação do Edital;
- b) Da Divulgação da Lista de Inscritos;
- c) Da divulgação dos gabaritos e caderno de prova;
- d) Da divulgação da Classificação / Notas;

8.2.2 Preencher com seus dados, com as razões e pedidos que pretende do qual será dado protocolo ao recurso.

8.2.3 O recurso especificado no item 8.2 somente será aceito se feito pessoalmente, não o sendo caso feito por meio de fac-símile, email ou por qualquer outro meio.

8.3 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

8.3.1 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

8.3.2 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Processo Seletivo será publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Pardinho e no site [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br).

8.3.3 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.4 A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na respectiva prova.

8.5 No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.



## SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

### LEI PAULISTA DE INCENTIVO AO ESPORTE



8.6 A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.7 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no item 8.2.

8.8 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

8.9 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos

em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

#### **IX – DA NOMEAÇÃO**

9.1 Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Pardinho responsabilizar-se-á pela divulgação de acordo com legislação municipal vigente.

#### **X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado no Mural da Prefeitura Municipal de Pardinho e no site [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br).

10.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos os atos decorrentes da sua inscrição.

10.3 A Prefeitura Municipal de Pardinho não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.

10.4 O candidato que necessitar atualizar seus dados pessoais e / ou endereço residencial, poderá fazê-lo até a data de publicação da homologação dos resultados, e após esta data, junto a Prefeitura Municipal de Pardinho, localizada na Rua Sargento José Egídio do Amaral, nº 235, Centro | CEP 18640-000 - Pardinho – SP, Fone: (14) 3886-9200, ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

10.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no Mural da Prefeitura Municipal de Pardinho e no site [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br).

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

10.7 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo,





## SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

### LEI PAULISTA DE INCENTIVO AO ESPORTE



em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.8 Caberá à Prefeitura Municipal de Pardinho a homologação deste Processo Seletivo.

10.9 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Processo Seletivo.

10.10 As informações sobre o presente Processo Seletivo serão prestadas pelo email [rh@pardinho.sp.gov.br](mailto:rh@pardinho.sp.gov.br) (colocar no assunto: Processo Seletivo nº 01/2019 do Município de Pardinho – SP).

10.11 A Prefeitura Municipal de Pardinho se exime das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo Seletivo e de documentos/objetos esquecido ou danificados no local ou sala de prova(s).

10.12 A Prefeitura Municipal de Pardinho não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

10.13 A Prefeitura Municipal de Pardinho não emitirá Declaração de Aprovação no Processo Seletivo, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

10.14 Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados no Mural da Prefeitura Municipal de Pardinho e no site [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.15 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

10.16 Decorridos 90 (noventa) dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da(s) prova(s) e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

10.17 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Pardinho poderá anular a inscrição, prova(s) ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

10.18 O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

10.19 Salvo as exceções previstas no presente edital, durante a realização de qualquer prova e/ou fase deste Processo Seletivo não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova e/ou fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.





**SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**  
**LEI PAULISTA DE INCENTIVO AO ESPORTE**



E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Pardinho, 02 de março de 2019.

Benedito da Rocha Camargo Junior  
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



**SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**  
**LEI PAULISTA DE INCENTIVO AO ESPORTE**



**ANEXO I**

Lei complementar 200/2018 e Termo de Referência/Plano de Trabalho



# SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

## LEI PAULISTA DE INCENTIVO AO ESPORTE



### LEI COMPLEMENTAR Nº 200/2018

De 10 de setembro de 2018

**“Autoriza Contratação temporária para o Projeto Social de Futebol Portuguesinha 11 Garotos – Pardinho e dá outras providências”**

**BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR**,  
Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga e seguinte Lei Complementar

**Art. 1º** - Fica autorizada a contratação temporária de profissionais necessários para execução do projeto denominado Projeto Social de Futebol Portuguesinha 11 Garotos – Pardinho, aprovado para captação de recursos através da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte.

§1º. A contratação temporária poderá ser feita pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período.

§2º. A contratação deverá ser precedida de processo seletivo simplificado.

**Art. 2º** - As despesas decorrente com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pardinho, 10 de setembro de 2018

  
**BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho/SP  
Fone (14) 3886-9200 - E-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br - CNPJ 46.634.150/0001-58



SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE  
LEI PAULISTA DE INCENTIVO AO ESPORTE



---

**CADASTRO DE PROJETO ESPORTIVO**

---

**Nº:** CAD5493

**PROPONENTE:** Município de Pardinho

---

**1. TITULO DO PROJETO**

---

Projeto Social de Futebol Portuguesa 11 Garotos - Pardinho

---

**1.1 RESUMO DO PROJETO**

---

**DESCRIÇÃO:**

Os Projetos Sociais Esportivos tem como princípio básico a democratização do esporte às crianças e adolescentes. Por meio do esporte faz-se possível a integração social, o resgate de valores, o estabelecimento de regras, a convivência social, entre muitas outras coisas fundamentais para o desenvolvimento integral do individuo. Entre outras coisas, os projetos sociais esportivos priorizam as classes menos privilegiadas, que conseqüentemente possuem maiores chances de estarem em situações de risco social por muitas vezes encontrarem-se à margem da sociedade, seja nas ruas arriscando-se em meio a drogas, agressões de todos os tipos entre tantas outras coisas. O esporte tem a capacidade de ocupar o tempo ocioso e ainda estabelecer vínculos positivos que tragam crianças e adolescentes para uma situação de vida mais segura, positiva e digna.

Na Constituição Federal, no artigo 277 é claro o comprometimento da família, da sociedade e do Estado em assegurar à criança e ao adolescente uma vida digna no que se refere à educação, saúde, alimentação, lazer e cultura, tendo nos projetos sociais esportivos uma ferramenta de sucesso real e possível.

Através do Projeto Social de Futebol Portuguesa 11 Garotos, o poder público tem a oportunidade de transformar a vida de crianças e adultos através de práticas recreacionais esportivas. O projeto é voltado para iniciação ao futebol da criança e do adolescente como ferramenta de inserção social.

O projeto oferece práticas esportivas com a supervisão de um profissional qualificado, democratizando o acesso ao esporte, resgatando valores educacionais, melhorando a autoestima, diminuindo a exposição aos riscos sociais e aumentando a qualidade de vida.

---

**2. LOCAL(IS) DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO**

---

**LOCAL:** Estádio Oscar Ezequiel

**LOGRADOURO:** Rua Augusto Cesar

**Nº:**340 / **BAIRRO:** Centro / **COMPLEMENTO:**



**SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**  
**LEI PAULISTA DE INCENTIVO AO ESPORTE**



**MUNICÍPIO:** Pardinho / **CEP:** 18640000

**Outros Locais:**

---

### **3. PERÍODO DE EXECUÇÃO**

---

**INÍCIO:** 01/04/2018 / **DURAÇÃO:** 01/04/2019  
**DATA / PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 12 meses

---

### **4. ÁREA DE AÇÃO DESPORTIVA**

---

**ÁREA DE AÇÃO:** SÓCIO DESPORTIVA

---

### **5. JUSTIFICATIVA**

---

**DESCRIÇÃO:**

O município de Pardinho possui 5.582 habitantes (fonte: IBGE 2010), com uma área total de 210 km<sup>2</sup>. Localiza-se aproximadamente 200 km de São Paulo, e faz parte da região administrativa de Sorocaba. Sua principal atividade econômica é voltada a agropecuária e pequenas indústrias.

O esporte é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano. Jovens e adultos de nossos dias, carentes de valores éticos e morais encontram no esporte incentivo a essas conquistas aliadas a sentimento de cooperação e amizade.

O esporte como ação integrada e complementar ao desenvolvimento humano contribui com a diminuição da exposição aos riscos sociais. Democratizar o acesso à prática e à cultura do esporte de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em situações de vulnerabilidade social.

Por meio do esporte é possível atingir no indivíduo áreas que de outra forma não se alcançaria, ele possibilita uma aprendizagem por meio do prazer, o que a torna significativa, além de permitir o contato direto e pessoal com outras pessoas, garantindo assim o bom convívio social.

Por meio do projeto é possível manter o jovem ocupado e distante dos perigos das ruas, além de oferecer atividades que desenvolvam suas noções básicas de boa convivência social, estabelecimento de regras, responsabilidade, entre outras coisas.

O Projeto Social de Futebol Portuguesa 11 Garotos, existe no Município há 01 ano,



**SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**  
**LEI PAULISTA DE INCENTIVO AO ESPORTE**



atendendo em média 70 alunos. Surgiu através de uma parceria com a empresa Laticínios Gege que enxergou a necessidade de implantar no município projetos significativos, que ofereça a criança e adolescente ocupação no tempo ocioso, que possibilite resgatar o convívio familiar, ensinar a cumprir regras, ter responsabilidade, socializar-se, melhorando seu rendimento escolar e permitir um futuro melhor.

Entretanto é fundamental que o projeto receba apoio financeiro para sua estruturação e funcionamento, pois de outra não acontecerão adequadamente a fim de garantir todos os benefícios de que os jovens necessitam e tem direito.

Levando em consideração que esse projeto obteve excelentes resultados no desenvolvimento da criança e adolescente, melhorando seu rendimento educacional, relacionamento social e saúde.

---

## **6. OBJETO**

### **DESCRIÇÃO:**

Desenvolver atividades, através da modalidade esportiva Futebol de Campo, oferecendo a criança e adolescente ocupação no tempo ocioso, que possibilite resgatar o convívio familiar, ensinar a cumprir regras, ter responsabilidade, socializar-se, melhorando seu rendimento escolar e permitir um futuro melhor.

---

## **6.1 MODALIDADE(S)**

### **MODALIDADE:**

Futebol de Campo

**TIPO MODALIDADE: NÃO OLÍMPICA**

---

## **7. PÚBLICO ALVO**

### **DESCRIÇÃO:**

Direto: 110 Crianças e Adolescentes. Faixa etária de 06 a 16 anos.

Indireto: 6.000 População Geral.





## 8. METAS

---

### DESCRIÇÃO:

Meta qualitativa:

Democratizar o acesso ao esporte;

Oferecer práticas esportivas, estimulando jovens e crianças matriculadas na escola pública a manter uma interação efetiva que contribua para seu desenvolvimento integral; Desenvolver valores sociais;

Contribuir para a melhoria da capacidade física e das habilidades motoras;

Melhoria da autoestima e da qualidade de vida;

Diminuir a exposição aos riscos sociais;

Melhoria no convívio social;

Melhoria nas condições de saúde;

Diminuição da evasão escolar;

Melhoria no convívio e na integração social dos participantes;

Meta quantitativa:

Meta: Diminuição do índice de evasão escolar

Descrição: Acompanhar junto os Departamentos de Educação, Assistência Social e Conselho Tutelar o índice de evasão escolar (busca ativa)

Indicador: Relatório com N° de crianças/adolescentes matriculados

Meta: Diminuição do índice de atendimento de casos de drogas com adolescentes Descrição: Acompanhar o índice de atendimentos do Conselho Tutelar e Polícia Militar Indicador: Quantidade dos registros de ocorrência atual x Quantidade de registros de ocorrência nos próximos 12 meses

Meta: % Participação das crianças e adolescentes no Projeto

Descrição: Aumentar 40% do número de atendimento de crianças e adolescentes em vulnerabilidade social

Indicador: Quantidade de crianças e adolescentes atendidos atualmente x Quantidade de crianças após início do projeto apoiado pela LPIE.

---

## 9. METODOLOGIA

---

### DESCRIÇÃO:

Desenvolver um programa de atividades físicas: esportiva, recreativa, empregando-se uma metodologia que permita que os participantes pratiquem, aprendam e desenvolvam suas capacidades e habilidades motoras de maneira agradável e divertida.

Divulgar a prática do esporte e de atividades físicas, motivando a participação de um maior



## SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE LEI PAULISTA DE INCENTIVO AO ESPORTE



número de crianças, oportunizando jogos da vida em sua prática, pois leva-os a compreender suas limitações, a aceitar as dos outros e a usar estratégias convenientes a quaisquer situações do dia-a-dia, através do Futebol de Campo e suas técnicas esportivas. O projeto funcionará como uma escola de futebol, ou seja, iniciação ao Futebol de Campo.

Recursos Humanos envolvidos no projeto:

O projeto terá o suporte dos funcionários da Prefeitura, sendo do Departamento de Contabilidade e Jurídico para suporte as atividades administrativas e de prestação de contas junto do Projeto junto a SELJ. A Prefeitura disponibilizará para acompanhamento, Gestor Técnico do projeto um funcionário devidamente habilitado no CREF que faz parte do Setor de Educação e Esporte da Prefeitura, onde esses funcionários são concursados, remunerados pela Prefeitura.

Para desenvolvimento das atividades, programações, direcionamento das aulas e acompanhamento dos alunos será contratado pelo projeto patrocinado pela LPIE um educador físico com carga horária semanal de 34 horas (170 horas mensais) sendo 6 horas diárias de segunda a sexta-feira e aos sábados 4 horas diária.

Divulgação.

Será realizada no período de 20 dias antes do início do projeto, por meio de visitas e distribuição de folders nas escolas, cartazes no comércio e mídia na rádio, faixas pelas ruas e panfletos, como segue na ação da planilha orçamentária (divulgação e promoção).

Critérios de Seleção:

1. Idade compatível
2. Serão priorizados alunos em vulnerabilidade social, podendo os demais participarem conforme disponibilidade de vagas.
3. Aval dos pais ou responsável.

Início das aulas.

Será realizada nas crianças uma avaliação física inicial, que futuramente servirá de parâmetros para saber se houve evolução nas habilidades motoras dos mesmas. Serão oferecidas 2 aulas por semana, com uma hora de duração cada aula (segue grade aplicada em anexo).

O educador físico que será contratado para direcionamento das aulas fará o acompanhamento do aluno no desenvolvimento educacional através de relatórios fornecidos pela escola e avaliação física realizada pelo próprio educador.

Sistema de controle.

Todos os alunos serão cadastrados e será realizada chamada de presença antes do início das aulas.

Após o término do projeto, ou seja, assim que findar o termo de compromisso, A Prefeitura dará continuidade ao projeto, onde a manutenção do mesmo poderá ser feita com recursos próprios ou a renovação do mesmo projeto pleiteando novas ações necessárias para o andamento do mesmo.



---

## 10. AÇÕES

---

### DESCRIÇÃO:

Etapa I ? Atividade Fim:

Recursos Humanos:

Solicitamos a contratação de um educador físico que será responsável pelas atividades do projeto, direcionamento das aulas, avaliação física dos alunos.

O educador físico deverá ser devidamente registrado no CREF, contratado por hora/aula, mas pago mensalmente, cujo valor da hora/aula é de R\$ 14,00. Com jornada de trabalho de 34 horas semanais, logo 34hx5 semanas = 170 horas mensais = R\$ 2.380,00. Sendo a referencia da remuneração foi calculado o piso salarial estabelecido em Convenção vigente pelo SINPEFESP x SEADESP.

Materiais esportivos e Uniformes:

As quantidades dos materiais para cada modalidade foram calculadas de acordo com o número máximo de alunos que poderão participar do projeto, possibilitando assim que todas as crianças tenham material esportivo suficiente para a realização das mesmas.

Uniforme de treino para aluno e professor;

Uniforme de jogo;

Agasalho;

Chuteira de futebol de campo; Bola

de futebol campo 04 sub 13; Bola

de futebol campo 05 sub 15; Bola

de borracha nº 10;

Pares de rede pra trave;

Colete de treinamento.

Etapa II ? Despesas administrativas:

Encargos sociais e trabalhistas do contrato de trabalho do educador físico prevendo o prazo da execução do projeto.

Etapa III ? Produção do projeto

Elaboração do projeto e orientação aos envolvidos. Prevê o pagamento da assessoria contratada para produção do projeto.

---

## 11. ORÇAMENTO

---

**OBSERVAÇÃO: DEVE SER IMPRESSO E ANEXADO AO FINAL DESSE PROCESSO!**



SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE  
LEI PAULISTA DE INCENTIVO AO ESPORTE



---

## 12. RESUMO DAS FONTES DE RECURSOS

---

**RECURSOS**

**PRÓPRIOS:** R\$:

**RECURSOS**

**PÚBLICOS:** R\$:

0.00 **OUTROS**

**RECURSOS:** R\$:

0.00 **RECEITAS**

**PREVISTAS:** R\$:

0.00

**VALOR PROPOSTA PARA LPIE:** R\$: 80,842.70

**TOTAL GERAL:** R\$: 80,842.70

---

## 13. GESTOR TÉCNICO

---

**NOME:** Paulo  
Roberto de  
Souza

**ENTIDADE DE**

**CLASSE:**

CREF SP -

**NÚMERO:**

122612-G1SP

**RG:**271109294 / **ORGÃO EXPEDIDOR:** SSP/SP / **CPF:** 28015138817

**VÍNCULO DO GESTOR TÉCNICO E A PROPONENTE:** Funcionário

Remunerado

**PROJETOS QUE O PROFISSIONAL EXERCERÁ A FUNÇÃO DE GESTOR  
TÉCNICO:**

Acompanhará a execução do Projeto Social de Futebol Portuguesa  
11 Garotos - Pardinho (futebol de Campo)

---

## AUTENTICAÇÃO

---

Declaro sob as penas da lei que conheço e aceito as condições para a  
inscrição do presente projeto e que o presente projeto não recebe recursos de  
renúncia fiscal de outra fonte, conforme artigo 17 do Decreto 55.636/10.



**SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**  
**LEI PAULISTA DE INCENTIVO AO ESPORTE**



---

**Representante Legal do Proponente**



## ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### BIBLIOGRAFIA

##### **REGRAS DE FUTEBOL**

- Regras aplicáveis à prática do esporte – futebol
- aplicação das regras
- interpretação das regras
- agentes participantes de uma partida de futebol

##### **CONHECIMENTOS DA HISTÓRIA DAS EQUIPES PAULISTAS (SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE, SOCIEDADE ESPORTIVA PALMEIRAS, SPORT CLUB CORINTHIANS PAULISTA E SANTOS FUTEBOL CLUBE)**

- história da criação dos clubes
- partidas históricas
- títulos
- jogadores históricos dos clubes
- conhecimentos gerais sobre os clubes

##### **ATUALIDADES**

- política nacional e internacional (guerras, ONU, Congresso Nacional, Presidência da República, Ministros e Ministérios, Eleições no Brasil, Reforma da Previdência, Economia)
- Cultura (Cinema nacional e internacional, música, teatro, carnaval)
- Saúde (dengue e surtos da doença, febre amarela e surtos da doença, Programa Mais Médicos)

##### **Bibliografia:**

- Palmeiras – Centenário de Glórias – Livro Ilustrado, Editora Panini Comics, 1ª ed. 2015
- Bíblia do palmeirense, Christianini, Jota; ed. Panda Books
- Corinthians – Minha Vida, Minha História, Meu Amor; Martinez, André; Ed. Ícone, 1ª ed. 2009
- Almanaque do Timão – Unzelte, Celso, app. Baixado no Googleplay ou AppStore
- São Paulo FC- O Supercampeão; Duarte, Orlando e Vilela, mario; ed. Editora Nacional; ed. 2011
- Bíblia do são paulino; Branquinho, Ruy; Panda Books; 1ª ed. 2012
- 10 décadas – A história do Santos FC; Jatene, Celso; Ed. Nacional; ed. 2012
- Almanaque do Santos FC – 1912 a 2012; Nascimento, Guilherme; Ed. Cultural; 1ª ed. 2013





SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE  
LEI PAULISTA DE INCENTIVO AO ESPORTE



ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO 01/2019

Solicito minha inscrição para fins de participação no processo seletivo nº 01/2009 para exercício das funções de gestor técnico do “Projeto Social de Futebol Portuguesa 11 Garotos – Pardinho” declarando desde já minha concordância e conhecimento de todos os termos do edital.

NOME: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ TELEFONE: ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Pardinho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**  
**LEI PAULISTA DE INCENTIVO AO ESPORTE**



**ANEXO IV**

**CRONOGRAMA**

Inscrições: 7 a 14 de março de 2019

Publicação homologação das inscrições: 15 de março de 2019

Recurso do deferimento ou indeferimento das inscrições: até o dia 22 de março de 2019

Publicação local da prova: 6 de abril de 2019

Publicação da prova e gabarito: 7 de abril de 2019

Recurso gabarito: até 10 de abril de 2019

Publicação resultado: 12 de abril de 2019

Recurso quanto ao resultado: até o dia 18 de abril

Homologação: 19 de abril de 2019